

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL:	Rs. 95000
ANNO. SEMESTRE.	Rs. 36000
PARA FORA DA CAPITAL:	Rs. 105000
ANNO. SEMESTRE.	Rs. 35500

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRESPO.

ANNO IV. N. 370

DOMINGO, 21 DE ABRIL DE 1872

PUBLICA-SE A'S QUINTAS-FERIAS E DOMINGOS.

FOLHA ATUAL 200 REIS.

A REGENERACÃO.

DESTERRO, 21 DE ABRIL DE 1872.

Indecencia.

De envolta com a serie de actos do governo provincial de que o publico não teve conhecimento, praticados entre a extinção da Província e a criação do Conciliador, um d'elles, e talvez o mais escandaloso e indecente ficou sepultado no mistério dos reposteiros officiais.

Referimo-nos à aposentadoria do guarda do corpo policial Victor Antônio Gaignette, concedida pelo vice-presidente da província em data de 17 de Fevereiro ultimo, de conformidade, segundo parecem a S. Ex. com o artigo 3.º da lei n.º 619 de 30 de Maio de 1869.

Eis a íntegra do artigo 3.º da citada lei:

"No caso de matilhão de membro ou orgão importante, em serviço, que as impossibilidades de continuar no mesmo e de exercer qualquer industria, serão aposentadas com o soldo por inteiro."

Não basta pois que ao guarda, tendo-se contractado sno, sobrevenha qualquer incommodo phisico que o impossibilite de continuar no serviço ou de exercer industria, é preciso que o defeito seja adquirido em serviço e de tal natureza que lhe torne impossível a subsistência por meio de trabalho seu.

Só neste caso, os cofres provincianos correm em auxilio d'aquelle que se imobilisou para si e para sua familia, prestando serviços à província.

E esse o espirito da lei de 1869, foi essa a salutar intenção do legislador; abusar porém de semelhante autorização e fazer de um individuo como o guarda Victor, uma das melhores e mais robustas praças do corpo policial, tanto que por sua valentia e coragem provadas, era de preferencia tirada para todas as diligencias importantes, é um desbarato dos dinheiros publicos, um escândalo sem nome.

Não abona à presidencia a inspecção a que, para salvar apparenças, fez submeter o guarda *agradecido*. Formarmos o melhor e meiorito das medico que nella functionavam acertamos como verdadeiro o motivo pelo qual fui julgado incapaz de continuar a servir o valido do Sr. Cintra; o que não admitimos e contestamos mesmo, fundados no testemunho publico, e que a molestia indicada no termo de inspeção, fosse *adquirida em serviço*.

E' sabido por todos os naturaes desta terra e que conhecem de longa data o guarda Victor que este ha muito tempo sofre de uma —hernia— antes mesmo de alistar-se no corpo policial.

Em tais circunstancias, é escusado demonstrar que o novo pensionista da província, não estava nas condições da lei que servio de fundamento ao acto de aposentadoria.

E ainda isto não é tudo! —O escandalo sob de ponto quando é igualmente sabido que o guarda Victor, retirado da companhia policial, como aposentado com o soldo por inteiro (223000 milhas) per impossibilitade de exercer qualquer industria, está no serviço domestico do Sr. Coelho Cintra!

E pagam os cofres da província já sobrecarregados com a enorme cifra de despesa annual de nova contos de reis relativa à verba aposentados, mais o salario do novo favaro do vice-presidente?

Felizmente a lei da força policial que acabava de ser sancionada pelo Sr. Cintra, fecha as portas a abusos, mas, e que nos diz que a disposição n'ella contida, não envolve indireta mas severa censura ao acto do vice-presidente?

Envolve, ou não, envergonhe-se S. Ex. de tel-o praticado e quebra a pena com que firmou esse acto que importa uma prova mais de que S. Ex. é o administrador economico e zelador dos dinheiros publicos como o apregou *urbet orbe a folha oficial*.

Por nossa parte, registrando este escândalo, perguntamos ao *Conciliador* —que qualificativo cabe—ao presidente

de província, que por contemplação pessoal e em remuneração de serviços passados, presentes e futuros, concede benefícios à custa do cofre provincial?

Inscriva o *Conciliador* mais esse título nos illustres pergaminhos do Sr. Coelho Cintra.

NOTICIARIO.

Decididamente o Sr. Firmino (o da sala das ordens) perdeu a *tramontana* com a sazento da lei que fixou a força policial!

O *bom* do homem, julgando eterno o seu duplo ministerio, olhava por cima do homem para o resto do mundo, mas, ol! dor! quando menos esperava, eis que o ralo rasga o espaço da *honradinha* e queima-lhe as divisas de comandante da polícia, que elle tanto acariciava.

Atormentado com esta desgraça, e certo de que em breve outra maior o feriria, pois assim o exige quem pode, lembrou-se da companhia fixa, do Sr. Albuquerque, e da *Regeneração*... e eis-o dirigindo, em nome do vice-presidente, no mesmo Sr. Albuquerque o officio,

sem assignatura, abaixo transcripto.

Ora, Sr. Firmino, não casse com o publico! Pois S. S. que tem no arquivo de sua repartição a parte circumstanciada de todo o ocorrido, faz cara de inocente, e manda que explique o facto o proprio official, que por elle já devia estar respondendo a conselho de guerra?

Ja que se mostra ignorante por vontade, leia o ultimo numero deste jornal, e nello encontrará a narracão fiel daquelle que *sabe* não saber, e que é um dos *mais bellos florões de gloria do meu querido da presente*, e da passada administração, o *denodado* Sr. tenente Albuquerque.

"N. 539.—Sala das Ordens da Presidencia da Província de Santa Catharina, em 16 de Abril de 1872.

Ilm. Sr.
Determina S. Ex. o Sr. Dr. Presidente

da Província que V. S. informe o que há de verdadeiro na exposição do facto atribuído a V. S. em um artigo do noticiario do periodico *Regeneração* n.º 368 de 14 do corrente.

Deus guarde a V. S.

Ilm. Sr. Tenente Comandante da Companhia de Guarda-niça desta Província."

Abyssus abyssum invocat. — Continuam os abusos na companhia de guardanice desta província, onde tudo vale mal a peior.

A narracão detalhada, que publicamos, em o nosso numero anterior, relativamente ao procedimento do Sr. tenente Albuquerque, meio oferecido ao vice-presidente para descobrir a verdade e punir o delinquente, além do officio, que acima fica transcripto e outro dirigido ao melico encarregado da enfermaria, só tem provocado vinganças mesquinhias, e manejos pouco confussovels para conseguir-se que seja alterada a classificação da molestia, que fez baixar à enfermaria o soldado Julio José dos Santos.

O Sr. Alferez Chaves, que achando-se de estudo maior teve de dar parte do que ocorreu entre o Sr. tenente Albuquerque e aquelle soldado, tendo enfermado, obteido a competente licença, estava se tratando no seio de sua familia, como permitte a lei; na quinta-feira, porém, depois de distribuida esta folha, recebeu ordem de recolher-se à enfermaria militar, onde óra se acha!

Comprehende o publico o que isto quer dizer—pense-se aquelle que disse a verdade, para assim satisfazer-se a filiúria do que já devia estar respondendo à processos!

Este facto seria só por si suficiente para demonstrar o escandaloso propósito de inocentar à todo o transo o Sr. Albuquerque, se não nos constasse também que se levou a impudicitude ao ponto de se procurar que o medico modifiques o diagnostico da enfermidade que soffreu o soldado Santos.

Tanta immoralidade causa asco ! Temos confiança no carácter do medico, e estamos certos de que não será capaz de manchar a sua reputação com uma acção torpe.

Aos Srs. Cintra, Firmino e Albuquerque declaramoa solemnemente—façam o que quizerem, estamos documentados, e não cessaremos de bradar enquanto não virmos castigado o criminoso.

Ainda o valente Sr. Albuquerque tem de vir de novo à cena !

Somos informados que, contra o que determinou o aviso de 23 de Agosto de 1853, esse Sr. que fado na privanç e protecção do vice-presidente, faz o que quer, e bem lhe parece, alvorotar para servir de oficial o Sr. 1º endete Carlos Baptista de Assis Figueirôlo, que como tal já fez estado maior, e também funcionou em conselhos peremptórios, o que é expressamente proibido, pois que tales conselhos nunca podem deixar de ser compostos de tres officines de aliados.

Consta-nos mais que, em oposição à 3ª parte do Aviso de 13 de Abril de 1859, foi no dia 17 castigado com trinta pranchadas um soldado, em virtude de sentença proferida em processo ilegalmente organizado, visto que o acusado não foi interrogado, nem houve inquirição de testemunhas.

Veja o Sr. Albuquerque que o não perdemos de vista, e se não resolvêr-se a arrepiar carreira ter-nos-há sempre pela próa.

Confirmamos com prazer a notícia da exoneração do Sr. Dr. Manoel de Rego B. de Souza Leão, do cargo de presidente desta província, e o fazemos fundados em comunicação oficial assinada pelo ministro do imperio à camara municipal da capital.

Admira porén que tendo sido demitido por decreto de 14 de março findo, como ressalva o aviso que é datado de 26 de mesmo mês, não fosse ainda publicada na corte, a demissão até os jornais de 9 do corrente, ultimas datas que recebemos.

Quererá o Sr. João Alfredo dar-nos por casada a exoneração, como fez certo presidente do Rio de Janeiro, referindo-se a uma portaria já expedida ?

Como previmos, foi nomeado por acto de 18, comandante da forces policial o capitão reformado José Manoel de Sousa Sobrinho.

Com quanto julgemos acertada a nomeação pelas qualidades do nomeado, e mesmo reparadora de uma injustiça que sofrera, extrahemos o facto em si.

Tendo sido demitido o capitão José Manoel por força de uma lei sancionada pelo ex-presidente Bandeira de Gouvêa que até passou pelo seu inspirador, e de acordo com as exigências do partido, sua reintegração hoje, au-

torizada por outra lei que devia ter execução só de Julho em diante e na qual muito de propósito e de encomenda do Sr. Cintra se exortou um —desde já—especial ao terceiro artigo, não pode deixar de ser qualificado o acto de reaccionário, inconveniente e anti-económico; reaccionário, porque tende a fazer de novo o que havia sido desfeito pelo antecessor inaudito do actual vice-presidente; inconveniente, pelas evidências de intromissão do Sr. Coelho Cintra e anti-económico por traz r aumento de despesa até certo ponto desnecessária, pelo menos, durante a crise financeira que atravessasse.

Consta-nos que se reunira domingo ultimo o *carangacho* gremio presidido pelo Sr. Manoel José de Oliveira, tendo por fim deliberar sobre a atitude que deveria tomar na provável eleição senatorial a fração do partido conservador que ainda por elle se deixava dirigir, e quanto à criação de um jornal de oposição à administração actual, que se aliou aos dissidentes.

A ideia de criação do orgão oposicionista conservador não vingou ; os membros presentes apenas mostraram-se dispostos a prestar as suas assinaturas, não concordando, porém, com quantia alguma para fundação do jornal.

Nada transpirou ao certo quanto à eleição senatorial, asseguram entretanto os intimos que o Sr. da Laguna não tiver logrado a escolha, antes do falecimento do coronel Neves, não entrando na chapa !

São voltas que o mundo dá.

O Sr. vice-presidente dando em parte execução ao aviso do ministro da guerra, que mandou reorganizar a companhia de invalidos ilegalmente extinta pelo Sr. Bandeira de Gouvêa, nomeou comandante interino o alfarr. Policarpo Vizir da Cunha Brazil, declarando por essa occasião em orden do dia que deixava de empregar o nomeado pelo ministro, por não existir na guarnição oficial alguma de nome Raymundo Manoel Joaquim de Almeida Sobrinho, como se leia na portaria de nomeação.

Repetimos hoje o que dissemos anteriormente.

S. Ex. o que quer é obstar a posse do tenente Manoel Joaquim de Almeida Coelho Sobrinho, que é o oficial verdadeiramente nomeado.

O facto de ler-se na portaria de nomeação em vez de tenente reformado Manoel Joaquim etc.—tenente Raymundo Manoel Joaquim e a comissão do sobre nome—Coelho—não justificaria a repugnância que mostra o Sr. Cintra em dar-lhe posse.

Além de S. Ex. saber que não reside aqui na província outro oficial d'aquele nome, é certo que lhe fôr presente particularmente uma carta es-

signada pelo Exm. tenente general Caldwel e dirigida ao tenente Manoel Joaquim de Almeida Coelho Sobrinho, comunicando-lhe a nomeação.

E' pois fôr de dúvida o propósito que atribuímos a S. Ex.

A censura que dirigimos à administração, por ter nomeado uma comissão de importantes obras militares composta de um oficial reformado de infantaria e de dois empregados públicos de fazenda, por não ter o primeiro, nem a mais ligaria timidez de conhecimentos práticos de engenharia e serem menos próprios os segundos por incompatibilidade de tempo, respondemos o *Conciliador* dizendo que para estigmatizarmos os actos do Sr. Cintra, nem pouparmos os nossos *afogados*, quando é certo que em nosso príncipe artigo, nem a mais leve ofensa atiraram nos trez distintos membros da comissão ; — que uma outra comissão de que fizeram parte os mesmos individuos se esforçara para b'cum cumprir o encargo que lhe foi confiado pelo ex-presidente Bandeira de Gouvêa (repares n os canos do quartel) sendo por este elegido oficialmente ! — que a comissão gastaria com os reparos dos canos menos que a quantia orgâda e que finalmente outras e novas obras *empreendidas* trouxeram economia aos cofres, na quartel melhoramentos e engrangearia para a comissão o título de *dedicada*, zelosa e cumpridora de seus deveres.

Logo, conclui o *Conciliador*, se esses titulos favorecerem nos membros da comissão, que motivo inhibe hoje ao Sr. Cintra de novamente chamar a par a fin identico ?

Neuhum, tanto assim que a nomeou tendo a seu lado o *Conciliador* para sustentá-a, ainda que em luta com o bom senso.

Desde, porém, que os eleitos e os titulos conferidos à comissão dos canos do quartel, no relatório do Sr. Bandeira de Gouvêa, que fôr aqui considerado por gregos e troyanos, a pouca distância do idota, como administrador de província, são as unicas razões aduzidas pelo *Conciliador* à favor do acto do Sr. Cintra, confessamo-nos vencidos—S. Ex. procedeu em regra.

Em S. José estão-se dando casos singulares, verdadeiros specimenes do muito em que tem a lei e o decoro o inculcado paraido da ordem. Nicolao Nekel 5º juiz de paz em exercício na cidade de S. José, e como tal nullo, porque a lei só reconhece a juizes, tendo a vara, insignia de mandado à sua disposição, entendeu como o Sr. Coqueira Pinto, que a sua vontade fazia lei !

No dia 16 do corrente por causa de um cão, commeteu um desastre que bem valia as horas de um processo ou de uma reprimenda.

Inimicado com os Coelhos seus visi-

nhos, Nekel, o 5º juiz de paz em exercício attribuiu a elles uma offensa feita ao cão, e vendo um menino menor dessa família que fôra a uma casa de vendas fazer compras, fôise ao innoente com furia do Roldão e esbordou-o na presença de varios cidadãos que muito extrañarão villania de tal procedimento. Momentos depois um do menino offendido, vem pedir satisfação ao juiz aggressor e travando-se de rastos travaram-se tambem de pão. O juiz deu a tomou, e seguramente porque lhe gritou as costas, deu voz de preso ao antagonista, por ver violado com efeito o costumeiro virgem da juiz de paz em exercicio.

Diga-nos o Sr. Cintra, se este Sr. Nekel, não merecia bem um processo por exercer jurisdição qua a lei lhe deu, concorde, outro por official num menor quanto lo ia cumprir um mandado de seu paiz, e jogar o cão no meio da rua, dando assim sem pagar imposto á comuna um espetáculo ao publico ?.....

O Sr. Odílio Antonio Dutra, pôde dispor gratuitamente das colunas deste jornal para publicar algum artigo em sua defesa sempre que pelo jornal seja o Sr. Dutra censurado e a necessidade.

PARTE NÃO EDITORIAL.

Boatos.

Alta novidade ! ressurreição da Província ou a Província chrisnada, não importa o nome, nem a forma,—o fim, quer dizer, guerra ao Gintre, aliado tendo a seu lado o *Conciliador* para sustentá-a, ainda que em luta com o a honra do partido.

A dissidencia cairá por terra ! o *Conciliador* no limbo, e o Sr. Cintra, que é também Cordeiro, sendo Coelho, entre o Lobo que lhe tem ao lado do Leão sonhe nas garras das duas fêmeas !

A cosa principia por comedia, mas acaba tragicamente e todos morrem no fim do segundo ato, menos o Sr. Pendela que tem o folgo de sette gatos, animal de sette folgos ! !

Não é graca, se dos camarotes ministerios polirem b'f a farça satirical—eleição do Bardo—o Sr. Lamago passa de gula a contra-regra.

O Sr. Pendela prometteu, e elle quando promete cumpro, se.... lhe faz

conta: — não volte mais a salinha, disse, e... voltou, mas isso foi o anno passado, mas agora!.. não só recullen-se aos bastidores como fez baixar à enfermaria tres praias promptas, sem papeleta!

O Sr. Gervasio veio tomar assento e ficou sem elle e nem lhe deram certidão disso; os Srs. Conceição e Pinheiro para oferecer no mester, abririam mão do subsidio, parcela com que já contavam na receita até 25 de Maio!

Igual procedimento não tiveram os Srs. Alexandre Costa e Caldas, deputados feitos e amassados pelo grêmio pendical! mas honra lhes seja feita, estes dous servidores compareceram á sessão, fizeram parte das comissões e levantaram nas votações para engrossarem as legislaturas da província, não é lá pelos quarenta votos diários.

Mas a salinha vai bem, oh lá se vae. O Sr. Coimbra, sempre que pede a palavra não sabe se o regimento permite isto, ou aquillo—e põe o Sr. Luiz Ferreira em todas!

O Sr. Eloy com o s a estribilho—não é para me oppôr—é de uma variedade indiscutível—o Sr. Juiz, pede a palavra, levanta—e, estica—se, põe a fala como um actor da escola antiga, dando ares de importância a qualquer casca d'álamo; o Sr. Vidal, lá as actas, como o Sr. Cintra lê o relatório, engolindo a pontuação; o Sr. Braga, não diz nem faz nada, pensa no azigo Flóres, na prisão e na multa; o Sr. José Feliciano prepara os pulmões, temendo xarope do Bósque para fundamentar um grande projecto autorizando o Sr. Cintra a propô-lo e ao seu colega José Delina, comandante superior e major encarregado d'ordens da guarda nacional dos municípios da capital e outros, e conta com os muitos apoiados do Sr. Luz e gastos de approvação do Sr. Costa e o Sr. Caldas engarrados depois do desde já da Força Policial, e o Sr. Mafra, unico membro da esquerda, observa os actores e vai realizando o seu programma.

O publico das galerias, arrolhado pelo regimento, não dá sinais de approvação nem de reprovação ao que vê e ao que ouve!...

A salinha conta mais um Juizero! O Sr. José Delina nos empréstimos do Sr. Cintra para se oppôr a esse projecto do Rapirold, tomou assento e o que é mais—bate com a lingua nos dentes no primeiro dia.

A estrada do que faz e no portefeu, encarregado do açoio do salão.

O redactor dos boatos offerece ao Sr. Ovidio Dutra, gratis, as suas columnas ineditórias para defender-se das acusações que lhe fizerem enquanto o mesmo Sr. não tiver orgão seu como sóh aconcelhar para consigo áquelles que o accusam.

A PEDIDO.

Srs. Redactores.

Tendo por casualidade vindo ás minhas mãos o Conciliador n. 3, n'elle dei parci com um comunicado ou causa que o valha, em o qual, eu era censurado, por ter, na qualidade de Juiz Municipal Suplente em exercicio, mandado tirar a menor Leopoldina, da casa em que se achava, e entregá-la a seus pais, conforme os mesmos me haviam requerido, on antes, esse comunicado, tinha por fim chamar a atenção do digno Juiz Municipal deste termo (o qual servia nesse occasião de Juiz de Direito), para que o mesmo colibisse as minhas arbitrariedades, ou melhor,

me mandasse responsabilizar; pois que o mesmo comunicante entendia ter eu á tal respeito procedido despoticamente.

Nunca tive tempo de vir á imprensa responder a esse comunicado; porque, além de outros motivos, não estou habitualmente a escrever para o publico. Além disso, entendi que no negocio de que fui acusado, procedi de conformidade com a lei, e não tinha obrigatoriedade dar explicações a qualquer que por meio da imprensa viesse provocá-me, estando como estou conveniente de que esse comunicado foi parte de alguma vil intriga, ou de alguma despedida!, a quem tenha me quer humilhar recebendo o seu beneplacito, ou finalmente de alguém, que quiz talvez por esse modo pagar certa dívida..... a essa família.

Tendo, porém, aparecido uma outra publicação a meu respeito, no Despachador n. 958 de 6 do corrente mês, publicação esta que reputo mui chata e grossa para mim, assignada «Jornal dos Conservadores mugenhenses»—que a qual encareiamente combattei a primeira, não poderei faltar-me ao dever de vir á imprensa, agradecer a esses conservadores, a parte que por mim tomaram, fazendo-me a devida justiça, e creio mesmo que nesse Municipio, não haverão trés conservadores, que não consumem por esse acto. Se no negocio em questão procedi o tanto de conformidade com as leis que regem a matéria, que o diga o digno Juiz Municipal deste termo para quem appello e então servir de Juiz de Direito, que imparcial como é não deixará por certo de fazer justiça, tendo assim procedido ao ato presente para com tolos que o procuram como autoritário, seja conservadores, ou liberais. Terminando, peço aos mencionados conservadores mugenhenses, receber esta, como prova de meu reconhecimento e gratidão.

Villa de São Miguel, 15 de Abril de 1872.

Antonio Carlos de Carvalho.

Os abaixo assignados participam aquellas pessoas que se dignaram inscrever-se como socios de uma sociedade Dramática Particular, que os mesmos pretendiam criar nessa capital, com o fim de contratarem os actores Gonçalves e Minervino, que lica seu efecto, visto ter de se retrarem os mesmos actores, por motivos ponderosos, para a Província do Pará.

Com esta participação, os abaixo assignados julgam ter preenchido o cumprimento dos seus deveres.

José Ramos da Silva Junior.

Candido Melchiades de Souza.

Juvencio Martins da Costa.

EDITAL.

Jacintinho Pinto da Luz, Tenente Coronel Comandante do 1º Batalhão de Artilharia e presidente do Conselho de Qualificação da Guarda Nacional das Parochias de N. S. do Desterro e SS. Trindade.

Faz publico que, de conformidade com o que dispõe o Tit. I.º cap. I.º das Instruções n. 722 de 25 de Outubro de 1850 e Regulamento n. 1130 de 12 de Março de 1853, no dia 19 de Maio p. f. na sala das sessões da Câmara Municipal, deve ter lugar a primeira reunião do Conselho de revisão de Qualificação das referidas parochias, o qual funcionará das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, durante o tempo prescrito na respectiva lei.

Convida portanto ás partes interessadas na qualificação á viram allegar seus direitos na forma das mencionadas instruções e bem assim aos Srs. Juizes de Paz, Subdelegados e comandantes de Companhias dos distritos das ditas parochias quer do serviço activo, quer da reserva, á satisfazerem os deveres que a cada umles impõe

os §§ 2.º 3.º e 4.º d.º art. 10 do referido Regulamento n. 1130.

Cidade do Desterro, 17 de Abril de 1872.

Jacintinho Pinto da Luz.

ANNUNCIOS.



Manoel Joaquim da Costa Carvalho, Luiz Augusto Crespo, Maria Antonia da Costa Crespo e Maria Benedicta da Silva Mafra, agradecem cordialmente a todos as pessoas que se prestaram a acompanhar até o cemiterio público os restos mortais de sua preada sogra e avó, Mathilde Benedicta de Campos, bem como ás que assistiram hontem na Igreja Matriz á missa mandada celebrar por sua alma.

Desterro, 19 de Abril de 1872.

A abaixo assignada, tenho de mandar celebrar uma missa pelo 2º aniversario do falecimento d' seu marido Manoel Francisco de Oliveira, convida a todos os seus parentes e pessoas de sua amizade para assistirem á este acto de religião que terá lugar na Igreja Matriz, ás 7 1/2 horas do dia 22 do corrente; polo que se confessa desde já summamente agradecida.

Desterro, 19 de Abril de 1872.

Francisca Augusta da Silva e Oliveira.

Irmandade do Senhor Jesus dos Passos.

Devendo ter lugar no Domingo 28 do corrente mês a eleição de Eleitores marcada no art. 22 do Compromisso desta Irmandade, em nome da Irmao Provedor convidado a todos os Irmaos para no citado dia ás 10 horas da manhã, comparecerem neste Consistorio a fim de proceder-se a mesma eleição; enviando aqueles dos Irmaos que não puderem comparecer as suas cedulas em carta fechada, escrevendo no rotulo o seu nome e a declaração de — contém lista para eleitores — de conformidade com o disposto no art. 26 do citado Compromisso; tendo-se muito em vista que, na forma do art. 27, não podem ser votados os membros que compõem a actual administração.

Consistorio da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos, em 20 de Abril de 1872.

O Secretario
Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

CRIOULA.

Aluga-se uma crioula perfeita cozinheira de forno e fogão, boa doceira, engomma perfeitamente roupa de homem e Sra. carinhosa para crianças, e sabe fazer todo o arranjo de uma casa. Para tratar a Rua do Senado em frente ao n. 13, casa nova do Sr. Medeiros.

3-1

Atenção.

No jornal A REGENERAÇÃO publica-se gratis qualquer artigo defendendo o Sr. Ovidio Dutra e que venha por elle assignado.

Loja de Barbeiro.

Aplicam-se Bichas boas Hamburgeas, e venenosas por preços comodos no

Largo de Palacio n. 6

Tendo sido julgada hoje, pelo Meritíssimo Tribunal do Commercio, desta corte a liquidação da extinta firma Freire Irmão & Assis, tratada a 30 do pretorio, com os representantes dos herdeiros do socio falecido, Theodolino Freire da Silva e Assis, e os socios sobreviventes José Freire da Silva e Feliciano Freire da Silva, fazemos sciente aos nossos amigos e tregueiros da província de Santa Catharina, que tomamos a nós o activo e passivo da mesma, e por este facto ficamos sendo os sucessores e possuidores das extintas firmas Freire Irmão & Comp.—Freire e Irmão — e Freire, Irmão e Assis.

Rio de Janeiro, 3 de Abril de 1872.

J. & F. Freire.

3-3

S abajo assignados tendo dissolvido amigavelmente nesta data a sociedade que tinham na casa de secos e molhados á rua do Principe esquina do Largo de Palacio, a qual gravava sob a firma social de Vilella & C.º, dão disso sciencia ao respetável publico, ficando todo o activo e passivo da referida casa a cargo do Virgilio José Vilella.

Desterro, 4 de Abril de 1872.

D. Francisca Agostinha de Souza e Mello.

V. J. Vilella.

Virgilio José Vilella
participa nos seus amigos e conhecidos que tendo dissolvido amigavelmente a sociedade sob a firma de Vilella & C.º e continuando com a casa sob sua firma, espera merecer a mesma confiança e protecção que mereceu durante o tempo da firma extinta.

Desterro, 4 de Abril de 1872.



Reg.º Cath.º

Sabado, 27 do corrente sessão mag.º para a posse das novas DDig.º.

Desterro, 16 de Abril de 1872.

O Secr.º — Lemos.

MILHO.

No armazem da rua Augusto n. 29 vende-se **MILHO** escancado a 3500 reis, e sem suco a 38000 reis, bem como alugam-se parte do referido armazem, para tratar com o abaixo assignado. Desterro, 15 de Abril de 1872.

Francisco Duarte S. Junior.

Aluga-se uma parda
moça, sem vícios e saudável, para casa particular, para tratar de crianças, engravidar, e outros serviços da porta para dentro. Quem pretender dirija-se à Rua do Meio do Doss n. 51.

Trastes

Nesta typographia se dirá quem vende quatro mesas, uma marquesa, uma commoda, seis cadeiras com assento de palhinha, dois sellins, um relógio de cima de mesa com redoma e caixa de Musica tudo em bom uso, e um bom Sabá.

ATTENÇÃO O ECHO AMERICANO

O paquete *Camões* trouxe os ns. 19 e 20 da útil e interessante publicação

O ECHO AMERICANO

contendo os dous ns. 40 paginas, sendo 22 de texto interessante e variado, e 18 das seguintes magnificas gravuras:

Retrato de S. A. o Sr. Conde d'Eu, uma pagina.

Dito do celebre Carlos Marx, uma pagina.

Vista de Bordeaux, uma pagina.

Grande gravura representando em duas paginas o salão de plantas tropicais no palacio de Crystal em Londres.

O Papa Pio IX e seus ministros, uma pagina.

E nas onze paginas restantes vinte outras gravuras diferentes, artisticamente delineadas e nitidamente impressas.

Aproveitem a occasião de assinar nos seguintes

TERMOS

Recebe-se assignaturas para o 2º volume ou 2º anno, que principia com o numero 25.

Os Srs. assignantes do 2º anno receberão os ns. de 19 até 24 gratis, completando no final da assignatura dos ns. 19 até 48, ou trinta numeros, pelo

Prego de 120000

Além disso cada assignante receberá mais de premio uma copia da grande gravura da vista da

CIDADE DO RIO DE JANEIRO

de uma photographia original, e de 1 metro por 25 centimetros, premio jamais concedido igual a qualquer outra publicação do mundo.

Esta exemplaríssima gravura, que custou aos proprietários a somma de 5 a 6000\$ por si só, vale o prego da assignatura.

Raras vezes aparece occasião igual.

São quinze meses de publicação por

12000

Na corte 10000 e nessa província 12000

Assigna-se na loja do Sr. Schlapall & C°.

5 LARGO DE PALACIO 5

C. N. Pires—Agente.

PADARIA E CONFEITARIA

DE

MARIANO JOSE' DA COSTA

9 LARGO DE PALACIO 9

Nesta casa encontra-se diariamente diversas massas frescas, tanto brasileiras como francesas, folhados, pasteis de rata, de creme, etc. etc.

Grande e variado sortimento de excellentes doces secos para chá, como sejão—pão-de-ló torrado, dito coberto com açucar, tarecos, croquinhos, sequilhos, croquitos soprados, ditos d'amendoas inglesas, biscuits sortidos, franceses, brasileiros, portugueses, e paraguayos; bolinhos d'aranuta, finos, etc. etc., à prego de 800 rs. a libra, Crocknelles e biscuits americanos e 640 rs., Bolachinha d'aranuta a 150 rs., libra; dita americana a 400 rs. libra.

Pralinas, confeitos de aniz e amendoas cobegias a 1200 rs., libra.

Barricas de farinha de trigo de diversas marcas—grande quantidadada de boloins, rosas à Barão, para qualquer encomenda que se faça.

Atropelhão-se empadas com camarões, gallinha, etc. etc.; bandejas de doces para bole, e tudo mais que for concernente ao estabelecimento.

Única casa nesta praça onde se faz o verdadeiro e excelente pão francês, e muitas outras qualidades, mais ou menos cosidas, a gosto dos franceses,—Sendo encomenda de mais de uma arroba se fará redução nos preços.

Pede e espera portanto a concurrenceia publica, e especialmente de seus freguezes e amigos, certos de que serão servidos com esmero e promptidão.

Collegio da Conceição.

A abaixo assinada competentemente autorizada participa aos Srs. Pais de Famílias que no dia 13 do corrente abrirá um Collegio com a denominação acima, para a instrução primária, e secundaria do sexo masculino: o qual funcionará no predio em que funcionou o antigo Collegio dos Jesuítas; conforme os estatutos que podem ser procurados no mesmo predio, e foram publicados no Despertador.

As pensões marcadas nos seus estatutos só terão inteiro vigor depois de estar completamente organizado este collegio. Por enquanto serão elles ajustadas previamente com a direcção no mesmo estabelecimento.

Desterro, 8 de Abril de 1872.

B Rosalina Villela Paes Leme.

Collegio Conceição.

A abaixo assinada participa aos Srs. pais de família desta capital que no dia 2 de Abril pretende abrir um collegio de meninos de instrução primária e secundaria sob a denominação acima.

A casa em que tem de funcionar é situada à rua da Paz n. 7, e tem excellentes accommodações tanto para as aulas como para pensionistas.

Serão admitidas pensionistas, meia-pensionistas e externas.

As pensionistas pagaráo 20000 rs. mensais em trimestres adiantados, e 22000 rs. encorregando-se o collegio de roupa lavada e engomada.

As men-pensionistas que freqüentarem a aula de instrução primária pagaráo 8000 rs. mensais, e 12000 rs. se frequentarem uma ou mais aulas secundarias.

As externas pagaráo 32000 rs. mensais, e 38000 rs. se frequentarem uma ou mais aulas secundarias.

Nestes horários são incluidos o ensino primário e secundário, excepto o desenho, dança, piano e musica, que serão pagos separadamente.

As pensionistas poderão trazer cama, bacias etc., ou serão fornecidos pelo collegio com o aumento de 2500 rs. no honorario.

As despesas de livros e mais utensílios serão pagas por seus pais, bem como as despesas de médico e botica no caso de enfermar alguma pensionista.

Admitir-se-ão também meninos até a idade de nove annos.

Materias de ensino

Instrução primária.

Leitura, calligraphia, arithmetica, gramática nacional, doutrina cristã, geographia e prendas domésticas.

Instrução secundaria.

Francoz, ingla e historia.

Ensino pago em separado.

Piano e musica 62000 rs.

Desenho 43000 rs.

Dansa 25000 rs.

Desterro, 26 de Março de 1872.

Francisco Carolina Willington.

Guilherme Henrique Willington participa ao respeitável publico desta capital que no dia 2 de Abril abrirá um collegio de meninos, à rua da Paz n. 7, sob as mesmas condições e pelos mesmos preços indicados no anuncio do -- Collegio Conceição, — onde se ensinarão as mesmas materias n'ele declaradas, nos que as quiserão frequentar.

Desterro 26 de Março de 1872.

Bom emprego de capital.

VENDE-SE :

2021 braças de terras de frente com 1500 de fundos, situadas no lugar denominado «Varzea do Braga» do município de S. José, todas de matto virgem.

Mais

1 casa grande, assobradada para os fundos, bem construída, com excelentes comodidades para família, e devidamente mobiliada.

Para tratar, nesta cidade de S. José, com o proprietário abaixo assinado.

José Vieira da Rosa.

6-5

Aluga-se uma pessoa para ama de leite. Para informações nessa typographia.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

O remédio de que para esta exaltante remedio é devido a milhares de casas que tem operado, muitas das quais são verdadeiramente maravilhosas. Insistimos no o caso em que o sistema, porventura salvo da possibilidade de enfermidades mortais, tem sido prontamente restituído à saúde.

As enfermidades agudas, que comumente enfraquecem, aggravam e multiplicam as mortâncias, têm sido com regular e tempestiva cura, por este sistema, que é de cura completa, tem geralmente curado em poucos dias, sem ócio, sem gasto, sem perda de tempo, que o público mais precisa de ver informado das suas virtudes e os resultados.

O veneno arsenical é um dos mais destrutivos, infértil da terra humana. Ora, se não se cura, é impossível o seu extermínio. Insistimos no o caso em que o sistema, porventura salvo da possibilidade de enfermidades mortais, tem sido com regular e tempestiva cura, que é de cura completa, tem geralmente curado em poucos dias, sem ócio, sem gasto, sem perda de tempo, que o público mais precisa de ver informado das suas virtudes e os resultados.

As pessoas que sofrem de Epilepsia, Fogo de S. António, Difteria, Empigas, Hibernose, Tumores, Ulcera e similares dolores são curados, elles, etc., de vez em quando; Epilepsia ou hibernose; Myositis, Miotis, dolores de cabeça e do figado, Epilepsia, Neuralgia e de vários outros affeções do sistema nervoso e nervoso, sofrendo seguro alívio usando desta Salsaparrilha de Ayer.

A Salsaparrilha ou Melastoma Verneux é o curioso com o seu uso, porque que seja necessária muito diluição de tempo para obterem tais importantes resultados.

A Leucorréia, ou fluxo menstrual, as alterações menstruais e em geral as molestias das mulheres são também aliviadas e alteramente curadas por seu efeito perfeitamente purificativo.

O Hemicrônio e a Gota, quando curados por secundariedades de matérias excretivas no sangue, edemálio facilmente, e de maneira modo o Mal de Figado, congestão ou inflamação do figado, letargia, quando são curadas de maneira rápida no tempo.

A Salsaparrilha é um excelente restaurador da força e vigor do organismo.

Assim, todos os que sofrem de Langue, Phlegma, Demônios, Escoriais e que são sujeitos a moléstias de Tuberose sempre em qualquer outra alteração provocada de Delírio, obtendo de sua poderosa e mais segura expedição de prompta cura.

FILHOS DE VALLET

DE VALLET

As Filhós de Vallet, inventadas pelo Académico Imperial de medicina de Paris, são empregadas contra o mal de catarro, contra o catarro, e fortificam as constituições frágeis. Busca este preparado sempre em excesso os dentes.

Para a garantia da sua authenticidade, o nome do inventor vai gravado em cada pílula como a seguinte.

Impresso | em Lisboa, Imprensa de Gomes, na Rua das Flores, 10.

Typ. da Regeneração Largo do Palacio n. 32.